



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS DE ORIXIMINÁ  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
COLEGIADO

ATA

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CAMPUS DE ORIXIMINÁ, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.** Em vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas e cinquenta, na sala da diretoria do campus de Oriximiná, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, reuniu-se os seguintes docentes: Profa. Dávia Marciana Talgatti, presidindo a referida reunião, Prof. Cauan Ferreira Araújo, Prof. Gustavo Hallwass, Prof. Samuel Campos Gomides, Dilciane dos Santos Batista, representante técnica e Sandra Marques Silva como representante discente. Ausências justificadas da Profa. Priscila Miorando Saikoski, Profa. Eldra Carvalho da Silva. **1. ABERTURA:** A Presidente saudou a todos os presentes e iniciou a reunião acolhendo todos os integrantes externando a importância do colegiado dentro da subunidade e a participação das categorias nesse processo de construção da universidade. **2. Informes:** Com a palavra o Prof. Gustavo fez considerações sobre a utilização dos espaços do campus, salas, auditório por pessoas de outras instituições, evidenciou um fato pontual ocorrido na semana, a Profa. Dávia, juntamente com o Prof. Cauan, salientou a importância de otimizar a comunicação no Campus, a fim de que seja socializado eventos/aulas/palestras, que venham a ocorrer nas dependências da Universidade e da prioridade da utilização dos espaços para as demandas de ensino dos cursos do Campus. Assim, a Profa. Dávia solicitou que o fluxo de informação dos eventos de outras instituições que ocorrem no Campus sejam socializados através de e-mail para as coordenadoras dos cursos. Ainda, o Prof. Samuel informou que a UFOPA está organizando um Comitê de Coleções Científicas que terá a missão de elaborar a política de coleções da Universidade e ele foi convidado a colaborar. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Aprovação do Regimento Interno de TCC do Curso de BCB.** A Presidente informou que no dia 20 de novembro de 2018 foi aprovado no NDE do curso o Regimento Interno de TCC do Curso de BCB e para cumprir os trâmites legais e dar providências as demais fases do processo, o documento, anexo, foi apresentado a todos os presentes, sofreu algumas alterações e foi aprovado por unanimidade. **3.2. Aprovação do Regimento e Calendário das reuniões do Colegiado BCB.** Foi aprovado, por unanimidade, que o Regimento do

15 (B)

↳ 2x p/

© + b

nota





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS DE ORIXIMINÁ  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
COLEGIADO

Colegiado do Curso de Ciências Biológicas seguirá as normativas contidas na Seção III, Artigo 119 da Resolução Nº 55, de 22 de julho de 2014 (Regimento Geral da UFOPA). Por unanimidade, foi aprovado ainda, que as reuniões do Colegiado ocorrerão trimestralmente na última quinta-feira de cada mês. **3.3. Aprovação das Atividades complementares do PPC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.** Com a palavra o Prof. Gustavo Hallwass considerou que a CH complementar é no mínimo de 200h com apresentação de certificados variados, os presentes colaboraram com as modificações do documento e o mesmo, anexo, foi aprovado pelos presentes. **4. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presidente do NDE encerrou, às dezoito horas e oito minutos, a referida reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Presidente a Profa. Dávia Marciana Talgatti e demais presentes.

Dávia Marciana Talgatti – Presidente

Cauan Ferreira Araújo – Professor

Eldra Carvalho da Silva – Professora

FALTA JUSTIFICADA

Gustavo Hallwass – Professor

Priscila Saikoski Miorando – Professora

FALTA JUSTIFICADA

Samuel Campos Gomides – Professor

Dilciane dos Santos Batista – Técnica

Sandra Marques Silva como – Discente

Oriximiná, 22 de novembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## **RESOLUÇÃO Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.169/2013 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de dezembro de 2013, das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204-004180/2014-11 e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada nos dias 21 e 22.7.14, promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, na forma do anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 22 de julho de 2014.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

Reitora

Presidente do Conselho Universitário



Art. 116. Cabe aos dirigentes das Unidades Acadêmicas, dos Câmpus ou das Unidades Administrativas, conforme o caso, designar servidores técnico-administrativos, visando garantir a execução das atividades previstas para as Subunidades.

Art. 117. Ao Coordenador da Subunidade Acadêmica compete:

- I - convocar e presidir os trabalhos do Colegiado de Curso;
- II - coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a cargo da Subunidade Acadêmica, delegando atribuições e acompanhando a execução;
- III - coordenar e acompanhar os serviços administrativos da Subunidade Acadêmica.

Art. 118. Os Órgãos Colegiados das Subunidades Acadêmicas serão constituídos pelo Coordenador, Vice-Coordenador e por representantes das categorias.

Art. 119. São atribuições do Órgão Colegiado da Subunidade Acadêmica:

- I - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos;
- II - planejar, definir e supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e avaliar os Planos Individuais de Trabalho (PITs) dos docentes;
- III - criar, agregar ou extinguir comissões permanentes ou especiais sob sua responsabilidade;
- IV - manifestar-se sobre a admissão e a dispensa de servidores, bem como sobre modificações do regime de trabalho;
- V - opinar sobre pedidos de afastamento de servidores para fins de aperfeiçoamento ou cooperação técnica, estabelecendo o acompanhamento e a avaliação dessas atividades;
- VI - encaminhar à direção da Unidade Acadêmica solicitação de concurso público para provimento de vaga às carreiras docente e técnico-administrativa e abertura de processo seletivo para contratação de servidores temporários;
- VII - propor à Unidade Acadêmica critérios específicos para a avaliação do desempenho e da progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
- VIII - manifestar-se sobre o desempenho de servidores, para fins de acompanhamento, aprovação de relatórios, estágio probatório e progressão na carreira;
- IX - elaborar a proposta orçamentária, submetendo-a à Unidade Acadêmica;
- X - propor membros de comissões examinadoras de concursos;

XI - manifestar-se previamente sobre contratos, acordos e convênios de interesse da Subunidade, bem como sobre projetos de prestação de serviços a serem executados, e assegurar que sua realização se dê em observância às normas pertinentes;

XII - decidir questões referentes à matrícula, à opção, à dispensa e à inclusão de atividades acadêmicas curriculares, aproveitamento de estudos e obtenção de títulos, bem como sobre as representações e os recursos contra matéria didática, obedecidas a legislação e as normas pertinentes;

XIII - coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso;

XIV - representar à Unidade, no caso de infração disciplinar;

XV - organizar e realizar as eleições para a Coordenação da Subunidade;

XVI - propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a destituição do Coordenador ou do Vice-Coordenador;

XVII - cumprir outras atribuições decorrentes do prescrito neste Regimento Geral e no Estatuto da Universidade;

XVIII - aprovar a oferta de disciplina nos cursos;

XIX - elaborar os planos de qualificação docente.

#### **Seção IV**

### **Das Unidades Acadêmicas Especiais**

Art. 120. A Unidade Acadêmica Especial é órgão de ensino, que realiza atividades culturais, de pesquisa e de extensão, cuja natureza é de experimentação, estágio e complemento da formação profissional em interação com as Unidades Acadêmicas.

Art. 121. As atribuições do Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas Especiais estarão dispostas nos seus respectivos regimentos.

Art. 122. O Diretor e o Vice-Diretor de Unidades Acadêmicas Especiais, para efeito de gratificação, correspondem à função de Coordenador de Programas.

Art. 123. As Unidades Especiais terão seu funcionamento e suas competências disciplinadas em regimento próprio, aprovados por resolução do Consepe, obedecendo às normas peculiares, de acordo com a legislação em vigor.